

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SEMANA ESPORTIVA NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL (QUADRA E AREIA), HANDEBOL, FUTMESA, PÊNALTIS, FUTEBOL SOCIETY, BASQUETEBOL, ATLETISMO, CICLISMO, CANOAGEM, KARATÊ E JIU-JITSU AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A realização da Semana Esportiva em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Miraíma-CE constitui uma ação tradicional e de grande relevância social, esportiva e cultural. O evento, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, visa proporcionar momentos de lazer, integração comunitária e incentivo à prática esportiva entre crianças, jovens e adultos, além de valorizar os talentos locais e fomentar o espírito esportivo.

Diante da complexidade e da variedade de modalidades envolvidas — como futebol de campo, futsal, voleibol (quadra e areia), handebol, futmesa, pênaltis, futebol society, basquetebol, atletismo, ciclismo, canoagem, karatê e jiu-jitsu — torna-se necessária a contratação de empresa especializada para coordenar, organizar e executar o evento, garantindo o cumprimento de cronogramas, a segurança dos participantes e a qualidade técnica das atividades.

A contratação de empresa com experiência comprovada em eventos esportivos de médio e grande porte se mostra imprescindível para assegurar o êxito da programação, uma vez que envolve estrutura logística ampla e mobilização de recursos humanos e materiais. Além disso, o evento contribui significativamente para a movimentação da economia local, o fortalecimento do vínculo comunitário e a valorização da política pública voltada ao esporte e à juventude.

Assim, a contratação pretendida está plenamente justificada, tendo em vista o interesse público envolvido, o impacto social positivo esperado e a necessidade de garantir a adequada execução das atividades previstas no evento comemorativo.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E EQUIPE TÉCNICA:

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E	SERV	01	R\$ 24.116,67	R\$ 24.116,67

	<p><b>EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO</b> Descrição do Serviço: A prestação de serviços abrange todas as etapas necessárias para a realização de campeonato municipal de futebol de campo no município de Miraíma. A empresa contratada será responsável por: Coordenação Geral: - Planejamento e organização do campeonato. -Elaboração do regulamento da competição. -Inscrição das equipes e organização da tabela de jogos. -Divulgação do evento. Execução das Partidas: -Fornecimento de equipe técnica árbitros, auxiliares e mesários. - Organização e montagem dos campos, incluindo redes, bandeiras de escanteio e marcação das linhas. -Controle de súmulas e registros de resultados. Fornecimento de Materiais e Infraestrutura: -Bolas de futebol oficiais para cada partida. -Uniformes para arbitragem e coletes para equipe técnica. -Troféus e medalhas para premiação. Encerramento e Premiação: - Organização da cerimônia de premiação. -Entrega de troféus e medalhas às equipes vencedoras.</p>				
02	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NA MODALIDADE FUTSAL</b> Descrição do Serviço: A prestação de serviços abrange todas as etapas necessárias para a realização de campeonato municipal de futsal no município de Miraíma. A empresa contratada será responsável por: Coordenação Geral do Evento - Planejamento do campeonato, definição do regulamento e inscrição das equipes. -Elaboração da tabela de jogos e distribuição dos horários. -Divulgação do evento para garantir ampla participação. Execução dos Jogos -</p>	SERV	01	R\$ 16.783,33	R\$ 16.783,33

	<p>Contratação de equipe técnica para arbitragem e suporte. -Organização do local de jogo, garantindo segurança e conforto aos atletas. -Controle de súmulas e registros de resultados. Fornecimento de Materiais e Infraestrutura -Bolas oficiais de futsal. - Uniformes para arbitragem e coletes para equipe técnica. Placar eletrônico/manual e material de mesa para controle dos jogos. Premiação e Encerramento -Organização da cerimônia de premiação. -Fornecimento de troféus e medalhas para os finalistas.</p>				
03	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA E AREIA A competição de voleibol será realizada no município de Miraíma para incentivar o esporte e garantir um evento bem estruturado. A empresa contratada será responsável por: Coordenação e Organização do Evento -Planejamento do torneio, definição do regulamento e inscrição das equipes. - Elaboração da tabela de jogos e distribuição dos horários. -Divulgação do evento e mobilização de atletas. Execução dos Jogos -Contratação de equipe técnica para arbitragem e suporte. -Organização dos espaços de jogo quadra e areia, garantindo segurança e conforto aos atletas. -Controle de súmulas e registros de resultados. Fornecimento de Materiais e Infraestrutura -Bolas oficiais para voleibol de quadra e de areia. - Uniformes para arbitragem e coletes para equipe técnica. -Placar eletrônico/manual e material de mesa para controle dos jogos. -Rede e postes para quadra e areia. Premiação e Encerramento -Organização da cerimônia de premiação. -Fornecimento de troféus e medalhas para os finalistas.</p>	SERV	01	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00

04	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA, NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY A competição de futebol society será promovida pela Prefeitura Municipal de Miraíma, visando fortalecer o esporte local, promover a integração entre atletas e oferecer entretenimento à comunidade. A empresa contratada será responsável por: Coordenação e Organização do Evento -Planejamento do campeonato, elaboração do regulamento e inscrição das equipes. Montagem da tabela de jogos e definição dos dias e horários. Divulgação do evento online e offline. Execução dos Jogos -Contratação de árbitros e mesários para cada partida. - Preparação do espaço de jogo campo society, com estrutura adequada. - Controle de súmulas e registro dos resultados dos jogos. Fornecimento de Materiais e Infraestrutura -Bolas oficiais de futebol society. -Uniformes e coletes para equipe de arbitragem e organização. -Placar eletrônico/manual, material de mesa e itens administrativos. -Iluminação adequada se os jogos ocorrerem à noite. Premiação e Encerramento - Organização da cerimônia de premiação. -Troféus e medalhas para as equipes vencedoras.</p>	SERV	01	R\$ 10.091,67	R\$ 10.091,67
<p>VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 61.291,67 (Sessenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)</p>					

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade dos serviços advocatícios na área pública;

Considerando a relevância social, esportiva e cultural da Semana Esportiva em alusão ao aniversário de emancipação política do Município de Miraíma-CE;

Considerando a necessidade de promover a integração comunitária, o incentivo à prática de atividades físicas e esportivas e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à juventude;

Considerando que o evento envolve múltiplas modalidades esportivas — como futebol de campo, futsal, voleibol (quadra e areia), handebol, futmesa, pênaltis, futebol society, basquetebol, atletismo, ciclismo, canoagem, karatê e jiu-jitsu — o que exige uma logística complexa e a atuação coordenada de profissionais especializados;

Considerando a ausência, no quadro funcional do Município, de equipe técnica com expertise e estrutura suficiente para planejar, organizar e executar um evento dessa magnitude com a qualidade esperada;

Justifica-se a contratação de empresa especializada que possua experiência comprovada na realização de eventos esportivos de médio e grande porte, com capacidade técnica e operacional para garantir a execução eficaz e segura de todas as etapas do evento.

Destaca-se, ainda, que a contratação busca atender ao interesse público, promovendo acesso ao esporte, à cidadania e ao lazer, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, como eficiência, legalidade, impessoalidade e interesse coletivo.

A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será devidamente formalizada e instruída com os documentos exigidos pela legislação vigente, observando todas as formalidades necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conforme esclarece o jurista Marçal Justen Filho, a contratação direta não prescinde de procedimento formal. Ao contrário, deve ser pautada por critérios técnicos e objetivos, visando sempre à contratação mais eficiente e adequada à necessidade pública (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. São Paulo: Ed. Dialética, 2008, p. 366).

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra respaldo legal e técnico, sendo medida necessária e oportuna para garantir o pleno êxito da Semana Esportiva, com impactos positivos para a população de Miraíma.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da

diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

**5.1.6.** Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

## **5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**5.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**5.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**5.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**5.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**5.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa as certidões positivas com efeito de negativa.

**5.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**5.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

## **5.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### 5.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5.5.3. Declaração que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

5.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS:

**6.1.** A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDENS DE SERVIÇO, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema Compras.Gov - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**7.2.** Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada; o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

**7.3.** A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

**7.4.** A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

## **8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**8.1.** Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

**8.2.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2023.

**8.3.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

## **9. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1.** Os serviços terão o prazo de execução de 12 (doze) meses e deverão ser realizados juntamente ao responsável devidamente designado pela Secretaria competente, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**10.1.** A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

**10.2.** A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

**10.3.** Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

### **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**11.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal n.º 053, de 27 de dezembro de 2023.

**11.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**11.2.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

**11.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

**12.3.** Indicar o local e horários em que deverão ser executados os serviços.

**12.4.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**14.1.** A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte **Dotação Orçamentária:** 1801.27.122.0014.2.079 – Manutenção das Ações da Secretaria de Esporte e Juventude; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500000000.

### 15. GESTOR DO CONTRATO:

**15.1.** A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 16. PENALIDADES:

**16.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

**16.2.** Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato:** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

**16.13.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

**16.13.1.** Advertência;

**16.13.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**16.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar como administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.14.** O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

**16.15.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará

obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

**16.16.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

i) Advertência;

j) Multa;

k) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco)anos;

l) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.17.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **17. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

**17.1.** O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

**17.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

**18.1.** Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensada a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Processo: Dispensa de Licitação Nº XXXXXXXXX  
Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** <<<<<<OBJETO>>>>>>>>.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_ ( \_).**

**PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Conforme estabelecido no projeto básico/termo de referência constante do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Declaramos, ainda, que:**

- Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA de licitação e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

*[Handwritten Signature]*

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXXXXXXXXXX, com sede de sua Prefeitura, situada a XXXXXXXXXXXXXXXX - Miraíma/CE - CEP: XXXXXXXX, através do **(ÓRGÃO)**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa e \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 - Nova Lei das Licitações, artigo nº 75, Inciso II, e do Decreto Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº xxxxxxxxxxxx/2025-DE em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 - Nova Lei das Licitações, do Decreto Municipal e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**1.2.** Aplica-se a este Termo de Contrato devorante do processo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- g) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- i) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- j) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- k) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- l) Lei Orgânica do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

**3.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento após prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

**3.3.** Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Miraima/CE.

**3.4.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de Miraima/CE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 03 (três) meses sendo de \_\_ de \_\_ de \_\_ até \_\_ de \_\_ de \_\_, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Miraima/CE: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/2021.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Miraima/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada conforme cronograma e programação a ser ajustada pelas partes, de acordo com as necessidades e peculiaridades do município, iniciados mediante ordem de serviços emitida pela secretaria gestora, constando as informações relevantes à execução do serviço, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei 14.133/21.;

**c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Miraima/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.2.4.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**6.2.7.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.2.8.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**6.2.9.** A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.2.10.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei nº14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo,

ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem motivos de terminantes da punição OU até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

8.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA NONA - DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.7.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.7.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.7.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.7.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.7.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.7.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.7.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.7.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.7.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.3. A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na 14.133/21, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, especialmente designado pela Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Miraíma/CE de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei nº 14.133/21, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Miraíma/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/21.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE**  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº.>>>**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

